



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	635
Autarquias	637
Rectificações	637

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	638
Tribunais	638
Autarquias	639

3. Diversos

Avisos	640
Associações	640

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	645
Castelo Branco	646
Coimbra	648
Évora	651
Faro	651

Guarda	655
Leiria	655
Lisboa	659
Portalegre	669
Santarém	670
Setúbal	671

A direcção da Associação poderá recusar a inscrição de qualquer candidato a:

- 1) Sócio, desde que o mesmo não preencha as condições estatutárias e regulamentares de filiação, devendo justificar por escrito tal recusa;
 - 2) A pedido do candidato recusado, tal decisão da direcção será submetida à assembleia geral seguinte, que a confirmará ou revogará;
 - 3) Os associados que deixarem de pagar a quota anual estabelecida ou não cumprirem os demais requisitos exigidos pelos estatutos e regulamentos internos ficam suspensos dos seus direitos sociais;
 - 4) Perdem a qualidade de sócios os associados que tenham os seus direitos sociais suspensos por um período de tempo superior a três anos.
- A dissolução terá lugar nos casos previstos na lei e, uma vez decidida, passará a direcção a exercer funções de comissão liquidatária; o património remanescente será atribuído a instituições com fins semelhantes aos da Associação.

Está conforme.

Cartório Notarial da Baixa da Banheira, 3 de Dezembro de 1996. —
A Ajudante, *Rosa Maria Matos da Silva Ferreira*. 0-2-98 626

ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DOS CONCELHOS DE ELVAS E CAMPO MAIOR

Certifico que, por escritura de 12 de Dezembro de 1996, exarada de fl. 8 a fl. 9 v.º do livro n.º notas para escrituras diversas n.º 19-B do Cartório Notarial de Campo Maior, foi constituída uma associação denominada Associação de Dadores Benévolos de Sangue dos Concelhos de Elvas e Campo Maior, com sede provisória no Hospital de Santa Luzia de Elvas, em Elvas, e durará por tempo indeterminado, tendo por objecto a dádiva benévola de sangue e actividades culturais, recreativas e desportivas, podendo ser associados todos os indivíduos que preencham os requisitos legais e desejem assumir essa qualidade, tendo como órgãos sociais a assembleia geral, que é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário; a direcção, que é constituída por um presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro e dois vogais, além destes serão eleitos mais dois vogais suplentes; e o conselho fiscal, que é constituído por um presidente e dois vogais, que nas suas faltas e impedimentos serão substituídos por suplentes eleitos.

Está conforme.

Cartório Notarial de Campo Maior, 19 de Dezembro de 1996. —
O Ajudante, em exercício, *Manuel dos Santos Rondão Pepe*.

3-2-28 491

ASSOCIAÇÃO — OBSERVATÓRIO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS

Certifico que, por escritura de 26 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 23 e seguintes do livro n.º 60-J do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Francisco José de Moura Sacena, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, que durará por tempo indeterminado, que adoptou a denominação de Associação — Observatório das Actividades Culturais, com sede na Rua de Garrett, 80, 1.º C, 2.º, A e C, em Lisboa, freguesia de Mártires, e cujo objecto é a produção e difusão de conhecimentos que possibilitem de uma forma sistemática e regular dar conta das transformações no domínio das actividades culturais.

Quanto às condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão dos associados, constam dos estatutos o seguinte:

Para além dos associados fundadores, o Estado, através do Ministério da Cultura, o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e o Instituto Nacional de Estatística, são associados promotores os organismos governamentais, autarquias e pessoas colectivas ou singulares que garantam contribuições consideradas decisivas para o desenvolvimento global das actividades do Observatório, nos termos e montantes a fixar anualmente pelo conselho directivo.

Perdem a qualidade de associados aqueles que, por escrito, o solicitarem e os que sejam considerados pela assembleia geral como lesivos dos interesses da Associação.

Vai conforme o original na parte reproduzida.

26.º Cartório Notarial de Lisboa, 26 de Setembro de 1996. —
O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 0-2-98 556

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DO CORPO DAS FORMAÇÕES SANITÁRIAS DA CPV (AOQPE)

Sede: Rua de João de Lemos, 15, rés-do-chão, esquerdo, Cascais

Certifico que, por escritura de 8 de Novembro de 1996, lavrada a fl. 52 v.º do livro n.º 365-B das notas do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Francisco Rosário dos Reis, foi alterada a denominação da Associação dos Oficiais do Corpo das Formações Sanitárias da CPV (AOQPE), com sede na Rua de João de Lemos, 15, rés-do-chão, esquerdo, em Cascais, para Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias — ANAFS.

Está conforme:

16.º Cartório Notarial de Lisboa, 11 de Novembro de 1996. —
A Ajudante, *Rosa Maria Ferreira Silva Amadeu Vaz*. 0-2-98 557

OS NOSSOS FOFINHOS, CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA

Certifico que, por escritura de 14 de Outubro de 1996, lavrada a fls. 102 e 102 v.º do livro n.º 88-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, a cargo da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foram alterados os estatutos da associação denominada Os Nossos Fofinhos, Creche e Jardim de Infância, instituição particular de solidariedade social, com sede no Bairro da Salsinha, lote 71, freguesia de Estremoz (Santa Maria), concelho de Estremoz, aditando uma alínea h) ao artigo 25.º, com a seguinte redacção:

h) Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas de dois membros da direcção.

Está conforme.

Cartório Notarial de Estremoz, 13 de Novembro de 1996. —
A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Borrego Godinho Pereira*.

0-2-98 594

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE SANTA MARIA (AAHSM)

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 1996, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro n.º 46-M das notas do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Pereira Nunes de Menezes, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, com sede em Lisboa, no Centro de Estudos Egas Moniz, Hospital de Santa Maria, e tendo por objectivos:

- a) Contribuir para a humanização do Hospital;
- b) Servir de elo entre o doente, a família e a comunidade e funcionar como expressão da comunidade dentro do Hospital;
- c) Contribuir para a melhoria das condições de acolhimento, internamento e tratamento dos doentes do Hospital de Santa Maria;
- d) Organizar grupos de voluntários e desenvolver acções de divulgação, formação e informação.

São sócios honorários os que forem propostos em assembleia geral por prestarem colaboração relevante à AAHSM, passando a fazer parte do Conselho Geral de Amigos.

Perdem os seus direitos de sócios todos aqueles que não pagarem as quotas durante o período de um ano e não respeitarem os estatutos, ficando sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Repreensão registada;
- b) Suspensão temporária;
- c) Exclusão.

21.º Cartório Notarial de Lisboa, 19 de Setembro de 1996. —
A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1-2-8632

FUNDAÇÃO CASA DE MACAU

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 27 de Novembro de 1996, lavrada a fl. 32 do livro de notas para escrituras diversas n.º 298-B das notas 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação denominada Fundação Casa de Macau, com sede na Praça do Príncipe Real, 25, 1.º, em Lisboa, e tendo por fins a prossecução de actividades de carácter cultural, social, educativo e de benemerência, a desenvolver em Portugal e junto dos núcleos macaenses no estrangeiro.

Está conforme o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 13 de Dezembro de 1996. —
O Primeiro-Ajudante, *Acácio Monteiro de Sousa*. 1-2-8633

A direcção da Associação poderá recusar a inscrição de qualquer candidato a:

- 1) Sócio, desde que o mesmo não preencha as condições estatutárias e regulamentares de filiação, devendo justificar por escrito tal recusa;
- 2) A pedido do candidato recusado, tal decisão da direcção será submetida à assembleia geral seguinte, que a confirmará ou revogará;
- 3) Os associados que deixarem de pagar a quota anual estabelecida ou não cumprirem os demais requisitos exigidos pelos estatutos e regulamentos internos ficam suspensos dos seus direitos sociais;
- 4) Perdem a qualidade de sócios os associados que tenham os seus direitos sociais suspensos por um período de tempo superior a três anos.

A dissolução terá lugar nos casos previstos na lei e, uma vez decidida, passará a direcção a exercer funções de comissão liquidatária; o património remanescente será atribuído a instituições com fins semelhantes aos da Associação.

Está conforme.

Cartório Notarial da Baixa da Banheira, 3 de Dezembro de 1996. —
A Ajudante, *Rosa Maria Matos da Silva Ferreira*. 0-2-98 626

ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DOS CONCELHOS DE ELVAS E CAMPO MAIOR

Certifico que, por escritura de 12 de Dezembro de 1996, exarada de fl. 8 a fl. 9 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-B do Cartório Notarial de Campo Maior, foi constituída uma associação denominada Associação de Dadores Benévolos de Sangue dos Concelhos de Elvas e Campo Maior, com sede provisória no Hospital de Santa Luzia de Elvas, em Elvas, e durará por tempo indeterminado, tendo por objecto a dádiva benévola de sangue e actividades culturais, recreativas e desportivas, podendo ser associados todos os indivíduos que preencham os requisitos legais e desejem assumir essa qualidade, tendo como órgãos sociais a assembleia geral, que é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário; a direcção, que é constituída por um presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro e dois vogais, além destes serão eleitos mais dois vogais suplentes; e o conselho fiscal, que é constituído por um presidente e dois vogais, que nas suas faltas e impedimentos serão substituídos por suplentes eleitos.

Está conforme.

Cartório Notarial de Campo Maior, 19 de Dezembro de 1996. —
O Ajudante, em exercício, *Manuel dos Santos Rondão Pepe*.

3-2-28 491

ASSOCIAÇÃO — OBSERVATÓRIO DAS ACTIVIDADES CULTURAIS

Certifico que, por escritura de 26 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 23 e seguintes do livro n.º 60-J do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Francisco José de Moura Sucena, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, que durará por tempo indeterminado, que adoptou a denominação de Associação — Observatório das Actividades Culturais, com sede na Rua de Garrett, 80, J., C. 2.º, A e C, em Lisboa, freguesia de Mártires, e cujo objecto é a produção e difusão de conhecimentos que possibilitem de uma forma sistemática e regular dar conta das transformações no domínio das actividades culturais.

Quanto às condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão dos associados, constam dos estatutos o seguinte:

Para além dos associados fundadores, o Estado, através do Ministério da Cultura, o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e o Instituto Nacional de Estatística, são associados promotores os organismos governamentais, autarquias e pessoas colectivas ou singulares que garantam contribuições consideradas decisivas para o desenvolvimento global das actividades do Observatório, nos termos e montantes a fixar anualmente pelo conselho directivo.

Perdem a qualidade de associados aqueles que, por escrito, o solicitarem e os que sejam considerados pela assembleia geral como lesivos dos interesses da Associação.

Vai conforme o original na parte reproduzida.

26.º Cartório Notarial de Lisboa, 26 de Setembro de 1996. —
O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 0-2-98 556

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DO CORPO DAS FORMAÇÕES SANITÁRIAS DA CPV (AOQPE)

Sede: Rua de João de Lemos, 15, rés-do-chão, esquerdo, Cascais

Certifico que, por escritura de 8 de Novembro de 1996, lavrada a fl. 52 v.º do livro n.º 365-B das notas do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Francisco Rosário dos Reis, foi alterada a denominação da Associação dos Oficiais do Corpo das Formações Sanitárias da CPV (AOQPE), com sede na Rua de João de Lemos, 15, rés-do-chão, esquerdo, em Cascais, para Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias — ANAFS.

Está conforme.

16.º Cartório Notarial de Lisboa, 11 de Novembro de 1996. —
A Ajudante, *Rosa Maria Ferreira Silva Amadeu Vaz*. 0-2-98 557

OS NOSSOS FOFINHOS, CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA

Certifico que, por escritura de 14 de Outubro de 1996, lavrada a fls. 102 e 102 v.º do livro n.º 88-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, a cargo da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foram alterados os estatutos da associação denominada Os Nossos Fofinhos, Creche e Jardim de Infância, instituição particular de solidariedade social, com sede no Bairro da Salsinha, lote 71, freguesia de Estremoz (Santa Maria), concelho de Estremoz, aditando uma alínea h) ao artigo 25.º com a seguinte redacção:

h) Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas de dois membros da direcção.

Está conforme.

Cartório Notarial de Estremoz, 13 de Novembro de 1996. —
A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Borrego Godinho Pereira*.

0-2-98 594

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE SANTA MARIA (AAHSM)

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 1996, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro n.º 46-M das notas do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Pereira Nunes de Menezes, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, com sede em Lisboa, no Centro de Estudos Egas Moniz, Hospital de Santa Maria, e tendo por objectivos:

- a) Contribuir para a humanização do Hospital;
- b) Servir de elo entre o doente, a família e a comunidade e funcionar como expressão da comunidade dentro do Hospital;
- c) Contribuir para a melhoria das condições de acolhimento, internamento e tratamento dos doentes do Hospital de Santa Maria;
- d) Organizar grupos de voluntários e desenvolver acções de divulgação, formação e informação.

São sócios honorários os que forem propostos em assembleia geral por prestarem colaboração relevante à AAHSM, passando a fazer parte do Conselho Geral de Amigos.

Perdem os seus direitos de sócios todos aqueles que não pagarem as quotas durante o período de um ano e não respeitarem os estatutos, ficando sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Repreensão registada;
- b) Suspensão temporária;
- c) Exclusão.

21.º Cartório Notarial de Lisboa, 19 de Setembro de 1996. —
A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1-2-8632

FUNDAÇÃO CASA DE MACAU

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 27 de Novembro de 1996, lavrada a fl. 32 do livro de notas para escrituras diversas n.º 298-B das notas 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação denominada Fundação Casa de Macau, com sede na Praça do Príncipe Real, 25, 1.º, em Lisboa, e tendo por fins a prossecução de actividades de carácter cultural, social, educativo e de beneficência, a desenvolver em Portugal e junto dos núcleos macaenses no estrangeiro.

Está conforme o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 13 de Dezembro de 1996. —
O Primeiro-Ajudante, *Acácio Monteiro de Sousa*. 1-2-8633